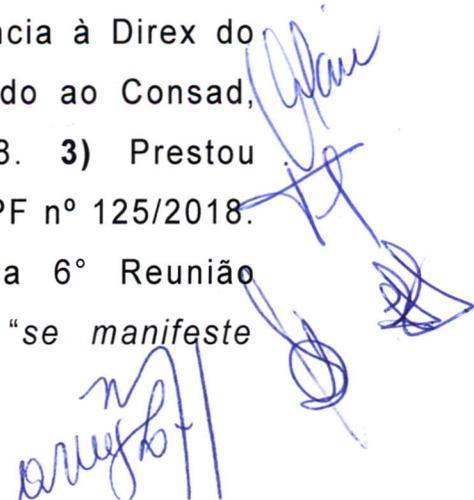
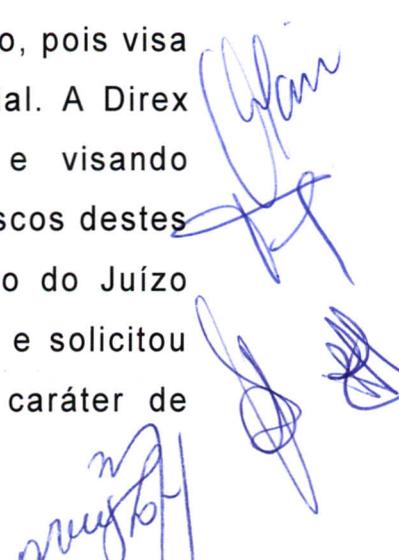


**ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO – CONAB.**

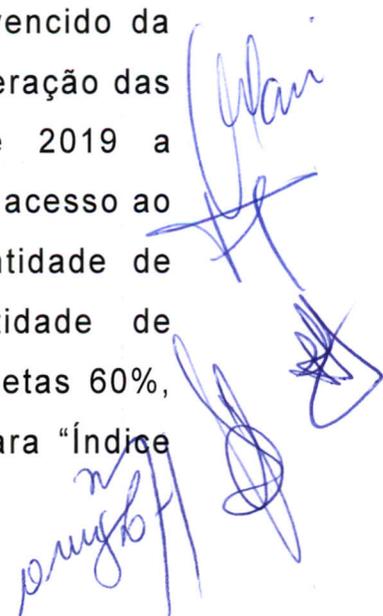
Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 15 h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia**, Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento – Dirab, **Sr. Fernando José de Pádua Costa Fonseca**, Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização – Diafi, **Sr. Waldenor Cezário Mariot**, e Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann**, realizou-se a milésima tricentésima septuagésima quinta (1.375^a) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor-Presidente cumprimentou os presentes e passou aos assuntos gerais: 1) Trouxe para conhecimento as CI's Ascon nº 120/2018, nº 142/2018 e nº 167/2018. 2) A Procuradora-Geral Substituta Sra. Pollyana Mendes F. Alves deu ciência à Direx do Relatório das Atividades da Proge, a ser repassado ao Consad, conforme solicitado na CI Ascon nº 127/2018. 3) Prestou esclarecimentos a respeito da Nota Técnica Proge PF nº 125/2018. Considerando a deliberação do Consad em sua 6º Reunião Extraordinária, onde determinou que a Proge: “se manifeste



previamente em relação ao cabimento, visto que se trata de função cuja exoneração ocorre em caráter “ad nutum” devendo seu parecer ser encaminhado à Diretoria Executiva da Conab para subsidiar tomada de decisão”. A Diretoria Executiva, deliberou por solicitar a manifestação da área de riscos, tendo em vista o disposto nos itens 26 e 27 da Nota Técnica Proge PF n° 125/2018 (Siprode n° 718/2018). 4) Atendendo solicitação da DIREX, em razão da relevância do caso e do expressivo valor envolvido em Ação de Cobrança – SPAM – Processo n° 2001.34.00.009228-9 e a Ação Anulatória – Processo n° 2009.34.00.040877-6, com sentença transitada em julgado a Procuradora-Geral Substituta Sra. Pollyana Mendes F. Alves deu detalhado esclarecimento de que se trata de sentença transitada em julgado, ainda com a possibilidade de um agravo de instrumento para suspender a execução até que os recursos especial e extraordinário sejam julgados na Ação Anulatória, entretanto destacou que há o risco de a Conab ser multada, caso o Tribunal entenda que essa providência é apenas protelatória. Essa multa, caso ocorra, pode ser de até 20% (vinte por cento) do valor da causa. Que a possibilidade de êxito é mínima, considerando outras decisões judiciais já tomadas anteriormente. A Proge esclareceu ainda que a solicitação do recurso financeiro, neste momento junto a Secretaria de Orçamento Federal – SOF, independente da decisão da Direx ou Consad sobre o eventual pagamento do valor demandado, pois visa dar andamento, neste momento, a determinação judicial. A Direx entendeu a relevância e a urgência do assunto e visando despender todos os esforços no sentido de mitigar os riscos destes processos, já transitado em julgado, com determinação do Juízo para o depósito do valor no prazo de 15 (quinze) dias e solicitou uma Nota Técnica formal daquela Procuradoria, em caráter de



urgência, com as informações relevantes para as providências ainda cabíveis. Diante do elevadíssimo valor envolvido e da peculiaridade do caso, deliberou para submetê-lo, com urgência ao conhecimento do Consad. **5)** A Direx registrou a formação de um grupo de trabalho, com representantes de cada Diretoria para elaboração do Plano de Investimentos da Conab, com data de apresentação do Plano até 30/12/2018. **6)** A Direx deliberou a respeito de demandas remetidas pela **Sucor**: Minuta da Resolução que define as atribuições de competência e responsabilidades, da gestão de riscos a ser apresentada ao Consad; os riscos extremos levantados na empresa, e o relatório de atividades do 3º trimestre. **7)** O Superintendente da Suorg apresentou a revisão do Planejamento Estratégico 2018/2019 e os resultados da Estratégia da Matriz e Regionais do 3º trimestre. **Resumo do Relatório de Análise e Avaliação da Estratégia após retorno das Diretorias, Matriz: Adequação de Indicadores: Dirab/Suoep-** Alteração da Fórmula do Indicador “Índice de execução dos programas voltados à comercialização e a sustentação de renda”, de “Média ponderada, pelos valores executados, dos recursos aplicados nos instrumentos de AGF, COV, PEP e Pepro dividida pelos valores recebidos para esses instrumentos, por ano, e multiplicado por 100”, para “Soma dos DCOs analisados no trimestre dentro do prazo em cada SUREG / Soma dos DCOs com prazo vencido da análise no trimestre em cada SUREG” e consequente alteração das metas para 80%, 85% e 90%, para os anos de 2019 a 2021; **Dirab/Supab** - Alteração do Indicador de “Índice de acesso ao Programa de Vendas em Balcão”, sua fórmula “Quantidade de produtores atendidos no ano dividido pela quantidade de produtores cadastrados, multiplicado por 100” e suas metas 60%, 65%, 75% e 80% (de 2019 a 2022 respectivamente), para “Índice



Frequência de acesso ao Programa de Vendas em Balcão”, fórmula “Índice = N° de Atendimentos / N° de Clientes Atendidos” e metas 4, 4 e 5 para os anos de 2019 a 2021; **Dipai/Sugof**- Alteração do Indicador de “Índice de capacitação das Suregs por Programa (PGPM-Bio)”, sua fórmula “(Número de Suregs capacitadas/ Número Suregs operantes no SISBIO no ano anterior)*100” e suas metas (100% até 2022), para “Número de ações de capacitação referentes à PGPM-Bio realizadas junto às Suregs”, fórmula “ \sum n° de ações de capacitação” e meta 3 para os anos de 2019 a 2022.

Adequação de Metas: Diafi/Sucon/Suofi- Alteração da meta do Indicador “Índice de Liquidez Corrente” de >1,7, 1,8, 1,9 e 1,9 referente aos anos de 2019 a 2022, para ≥ 1 , nos respectivos anos;

Dipai/Sutin - Alteração da meta do Indicador “Evolução da implantação das soluções de TI” de 100%, referente aos anos de 2019 a 2022, para 83%, 84%, 85% e 85%, nos respectivos anos;

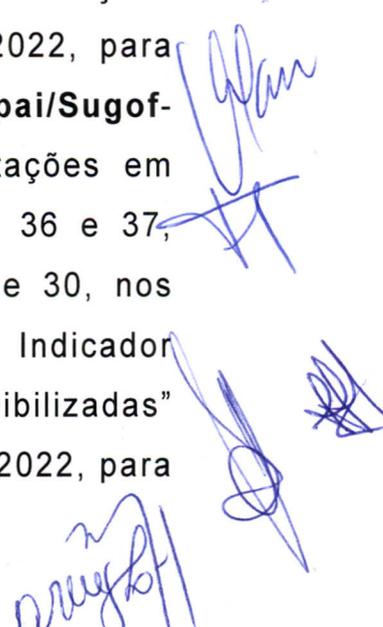
Digep/Sudep - Alteração da meta do Indicador “Percentual de satisfação do público interno” de 45%, referente ao ano de 2019, para 55%, no respectivo ano;

Presi/Proge - Alteração da meta do Indicador “Percentual de efetividade no ganho de ações cíveis” de 90%, referente aos anos de 2019 a 2022, para 72%, 76%, 80% e 84%, nos respectivos anos;

Presi/Proge - Alteração da meta do Indicador “Percentual de efetividade no ganho de ações trabalhistas” de 90%, referente aos anos de 2019 a 2022, para 82%, 86%, 90% e 94%, nos respectivos anos;

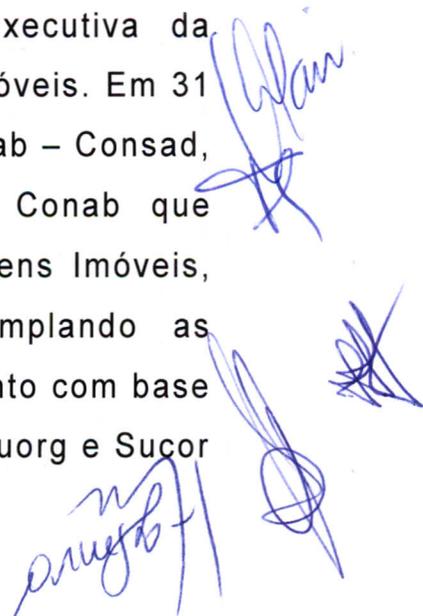
Dipai/Sugof- Alteração da meta do Indicador “Número de apresentações em congressos, seminário e eventos externos” de 34, 35, 36 e 37, referente aos anos de 2019 a 2022, para 27, 28, 29 e 30, nos respectivos anos;

Dipai/Sugof - Alteração da meta do Indicador “Ampliação do número de conjunturas de mercado disponibilizadas” de 15%, 25%, 40% e 40%, referente aos anos de 2019 a 2022, para



15%, 20%, 25% e 30%, nos respectivos anos; **Digep/Suret** - Alteração da meta do Indicador “Índice de ocorrências de acidentes de trabalho” de $\leq 14\%$, $\leq 13\%$, $\leq 12\%$ e $\leq 11\%$, referente aos anos de 2019 a 2022, para 1,5%, em 2019. **Exclusão de Indicadores: Diafi/Suofi** - Exclusão do Indicador “Teto de gastos”. **Inclusão de Indicador: Presi/Sumac**- Inclusão do Indicador “Interesses das partes relacionadas em assuntos da Conab”, com a meta de 10.000 matérias clipadas e downloads do Conabcast referente ao ano de 2019; **Presi/Sucor**- Inclusão do Indicador “Número de ações do Plano de Integridade implementadas”, com meta de 10 ações referente ao ano de 2019. **Superintendências Regionais: Adequação de Indicadores: Dirab/Supab** - Alteração do Indicador de “Índice de acesso ao Programa de Vendas em Balcão”, sua fórmula “Quantidade de produtores atendidos no ano dividido pela quantidade de produtores cadastrados, multiplicado por 100” e suas metas 60%, 65%, 75% e 80% (de 2019 a 2022 respectivamente), para “Índice Frequência de acesso ao Programa de Vendas em Balcão”, fórmula “Índice = N° de Atendimentos / N° de Clientes Atendidos” e metas 4, 4 e 5 para os anos de 2019 a 2021; **Dipai/Sutin**- Alteração da formula do Indicador “Percentual de evolução das macro atividades dos projetos de modernização” de “ $\sum(\text{Macro atividades Concluídas})$ ” para “ $PEI(\text{Sureg})=(QMC/QMP)*100$ ” e meta de 6 para 100% para o ano de 2019. **Adequação de Metas: Presi/Proge** - Alteração da meta do Indicador “Percentual de ganhos e perdas das ações com a aferição do índice de aproveitamento da Procuradoria Regional” de 90% em todas as Suregs para, nos anos de 2019 a 2022 respectivamente, na Sureg-AC 82%, 86%, 90% e 94%, Sureg-AI 82%, 86%, 90% e 94%, Sureg-AM/RR e RR 65%, 69%, 73% e 77%, Sureg-BA 60%, 64%, 68% e 72%, Sureg-CE 80%, 84%, 88% e 92%,

Sureg-DF 91%, 93%, 95% e 97%, Sureg-ES 85%, 89%, 93% e 97%, Sureg-GO 62%, 66%, 70% e 74%, Sureg-MA 96,5%, 97%, 98% e 99%, Sureg-MG 89%, 93%, 97% e 99%, Sureg-MS 56%, 64%, 72% e 80%, Sureg-MT 71%, 75%, 79% e 83%, Sureg-PA/AP 87%, 90%, 93% e 96%, Sureg-PB 56%, 60%, 64% e 68%, Sureg-PE 93%, 95%, 97% e 99%, Sureg-PI 56%, 60%, 64% e 68%, Sureg-PR 79%, 83%, 87% e 91%, Sureg-RJ 62%, 66%, 70% e 74%, Sureg-RN 90%, 92%, 94% e 96%, Sureg-RO 67%, 71%, 75% e 79%, Sureg-RS 89%, 91%, 93% e 95%, Sureg-SC 85%, 89%, 93% e 97%, Sureg-SE 88%, 92%, 96% e 98%, Sureg-SP 64%, 68%, 72% e 76%, Sureg-TO 60%, 68%, 76% e 84%; **Digep/Sudep** - Alteração da meta do Indicador "Índice de pessoas capacitadas em relação ao quantitativo do quadro de pessoal de cada Superintendência Regional em treinamentos com carga horária igual ou superior a 16h/a" de 44%, no ano de 2019, para 20% no respectivo ano. **Exclusão de Indicador: Dipai/Sugof** - Excluir o Indicador "Percentual de eficácia na disponibilização de informações sobre preços e produtos no Estado". **Inclusão de Indicador: Dipai/Sugof** - Incluir o Indicador "Índice de ampliação na execução financeira da PGPM-Bio" com 15%, 20%, 22% e 25% para os anos de 2019 a 2022 respectivamente. **8) O Diretor da Digep apresentou o diagnóstico dos cedidos. 9) VOTO DIAFI N° 033/2018. Processo Supad n° 21200.001163/2018-61.** Aprovação pela Diretoria Executiva da Política de Aquisição, Alienação e Cessão de Bens Imóveis. Em 31 de julho de 2018 o Conselho de Administração da Conab – Consad, em sua Sétima Reunião Ordinária, determinou à Conab que apresentasse a Política de Alienação e Cessão de Bens Imóveis, conforme estabelecido no Estatuto Social, contemplando as orientações do Conselho. A Supad elaborou o documento com base na experiência e dados disponíveis e submeteu-o às Suorg e Suor





para análise, sugestões, formatação e elaboração da Matriz de Risco. Em seguida, submeteu-a à Proge, tendo aquela Procuradoria se pronunciado pela regularidade jurídica do documento, fazendo ressalva para que se informasse as pendências dos imóveis do Estado do Rio de Janeiro, constantes do art.12 (Parecer Proge/Gefat nº RA - 438/2018). Disponibilizada para consulta pública, pelo prazo de cinco dias úteis, na intranet, recebeu as seguintes sugestões: a) inserir no texto do art.7º a previsibilidade de que o estudo técnico siga as regras da certificação referente à aquisição de imóveis destinados às unidades armazenadoras; b) que se indique no art. 10 a partir de que data será contado o prazo de 12 (doze) meses para que os imóveis que não tenham situação documental regular ou que conste a previsão de reversibilidade/inalienabilidade, sejam submetidos ao Consad para decisão quanto a sua alienação; c) a exclusão do art. 12 por entender que o contido no art.13 contempla o do art.12; d) que a validade dos laudos de avaliação constante do art. 27 possa ser renovada por igual período mediante aprovação da Direx; e) permitir que a Conab possa oferecer imóveis em dação de pagamento, já que nos arts. 21 e 22 há a previsão somente em receber. As sugestões foram discutidas de per si com a Gerap/Suarm e a Gecoi/Sucor, havendo a concordância pelo atendimento a elas por intermédio da elaboração de nova minuta de Política, a qual foi submetida e analisada, novamente, pela Proge, tendo aquela Procuradoria exarado o Despacho Proge/Gefat nº RA – 1065/2018, fls.75 a 77, onde concluiu “por não haver quaisquer impedimentos jurídicos que possam tornar nulo o prosseguimento do feito”. Acrescente-se que, com a exclusão do art. 12, ficou sem efeito a ressalva da Proge estampada no Parecer Proge/Gefat nº RA – 438/2018.



Fundamentação Legal: Inciso "L" do art. 66 do Estatuto Social. Diante do exposto e considerando que, de acordo com o inciso "L" do art.66 do Estatuto Social da Conab, cabe ao Conselho de Administração aprovar a Política de Alienação e Cessão de Bens Imóveis da Companhia, encaminhamos a minuta de Política de Aquisição, Alienação e Cessão de Bens Imóveis para conhecimento dessa Diretoria Executiva e, se de acordo, remetê-la para a aprovação daquele Conselho. O voto foi aprovado. O Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
Diretor-Presidente

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

MARCUS LUIS HARTMANN
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA
Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações

WALDENOR CEZÁRIO MARIOT
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização

JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR
Secretário